



Gabinete

Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br | (82) 98180-0015

MATÉRIA URGENTE

MENSAGEM DE LEI Nº 32, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

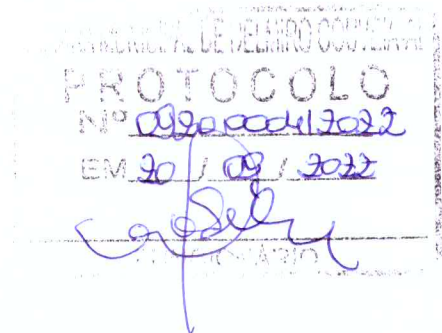
Delmiro Gouveia – AL, 20 de Setembro de 2022.

Exmo. Sr.

Marcos Antônio Silva

MD. Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia

Nesta



JUSTIFICATIVA

Pelo presente, tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e a seus ilustres pares, a fim de encaminhar o incluso projeto de Lei, que autoriza o Executivo Municipal a reajustar a remuneração dos profissionais da educação municipal em sua totalidade em mais um percentual de 5% (cinco por cento).

A valorização dos servidores é pauta constante da nossa gestão, diante de todos os estudos realizados, com as despesas que decorrem da manutenção da Rede Municipal de Educação, agregado ao percentual já aprovado em maio deste ano, perfazemos um total de 15,06% (quinze virgula zero seis por cento) no ano de 2022.

Justifica-se ainda, que a receita do FUNDEB é flutuante, e que comparando com os valores do ano de 2021, já houveram alterações.

Na certeza de contar com o apoio dos membros do Poder Legislativo, reitero a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores dessa Augusta Casa, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração e, tendo a relevância da matéria, solicito urgência na apreciação do projeto.

Delmiro Gouveia/AL, 20 de Setembro de 2022.


Eliziane Ferreira Costa Lima
Prefeita





Gabinete

Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br | (82) 98180-0015

PROJETO DE LEI Nº. 32 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE COMPLEMENTAR DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual combinada com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a câmara de vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Autorizado a Chefe do Poder Executivo a conceder o reajuste dos profissionais da educação municipal em sua totalidade (70 e 30) no percentual de 5 % (cinco por cento) a ser implantado a partir do mês de outubro de 2022.


Parágrafo único. Com exceção aos profissionais do Nível Médio (magistério).

Art. 2º - A Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizada a expedir Decretos e os demais atos necessários à plena exceção desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia/AL, 20 de Setembro de 2022.


Eliziane Ferreira Costa Lima
Prefeita

